



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.330

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

PARECER Nº 310/2018

APROVADO EM 25.4.2018

Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade de Educação a Distância, ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Belo Horizonte.

### 1. Histórico

Por meio do Ofício nº 93/2018, de 24 de janeiro último, aqui recebido no dia 29 do mesmo mês, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Médio para relatar.

### 2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, situada na Avenida Afonso 400, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte.

O curso em tela foi autorizado a funcionar, pelo prazo de 02 (dois) anos, pela Portaria SEE nº 1183/2015, MG de 19.9.2015.

O pedido de reconhecimento, ora submetido à colação, embora não se tenha informação sobre sua entrada na SRE competente, foi formulado em data de 29 de junho de 2017, portanto, dentro do prazo consignado na citada portaria. Isso pode ser comprovado pelo Relatório do Serviço de Inspeção, que registra solicitação da SRE Metropolitana A para a verificação *in loco*, em ofício de 29.6.2017.

Subscrito pela Presidente da Fundação Mantenedora, Sra. Danielle Morreale Diniz, vem instruído com relatório, datado de 13 de dezembro de 2017, resultante da visita procedida *in loco* pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, elaborado pelos inspetores escolares Antônio Eurípedes Rosa Motta e Maria Nazareth Silva Borges Ribeiro, asseverado pela Titular do Órgão Regional, Idalina Franco de Oliveira, que concluem favoravelmente ao reconhecimento do curso, após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

O plano de curso encontra-se aprovado pelo Parecer CEE nº 657/2015, publicado no MG de 04.9.2015, o mesmo que examinou a autorização de funcionamento. O número e a data do referido parecer deverão constar, no verso do diploma dos concluintes, no campo específico do cadastro nacional.



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

No que respeita ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, a escola e o curso estão cadastrados. Recomenda-se à Instituição manter, sempre atualizados, os dados de matrículas dos alunos. E, assim que for publicada a portaria de reconhecimento, favor entrar em contato com este órgão para que os dados da nova portaria sejam incluídos no sistema.

### 3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, em Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

/vlco.